



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: Lourenço Pereira Cardoso

Assunto: Projeto de lei - denominação de
 praça

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
 autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem


 DIRETOR DA SECRETARIA

Sessões de Justiça
Sala das Sessões
16/12/58
Presidente

PROJETO DE LEI 176 (988)
f. 218

Dispõe sobre denominação de logradouro público

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica denominada praça "XENÓCRATES CALMON" o largo que brevemente será aberto na entrada da ponte -- Florentino Avidos.
- Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Em 1º de dezembro de 1958

[Handwritten Signature]

PROVADO em 1ª discussã
Sala das Sessões, 16/12/1958
[Handwritten Signature]
Presidente

APROVADO em vice discussã
por 10/0
Sala das Sessões, 19/12/1958
[Handwritten Signature]
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões, 16/12/58
[Handwritten Signature]
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 19/12/1958
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/11/58
Presidente

P A R E C E R

A Comissão de Justiça Opina pela aprovação do projeto de Lei nº 156, como está redigido.

Sala das Sessões, 16-12-58

Augusto de Souza
Alberto de Souza
Luiz Antonio Camparini

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 218/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o projeto de lei nº 938, que Dispõe sobre denominação de logradouro público.

SAUDAÇÕES

PRESDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal

NESTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 938

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica denominada praça "XENOCRATES CALMON" o largo que brevemente será aberto na entrada da ponte Florentino Avides.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO